



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 678 de 12 de Julho de 1995

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a Lira Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social para a Lira Nossa Senhora das Dores, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a respectiva Entidade.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos próprios do Orçamento Vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

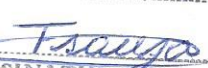
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 12 de Julho de 1995


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 12 / 07 / 95


ASSINATURA